



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9918

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas e outros logradouros

**Autoria:** Martins Lima Filho

**Data:** 29/06/2021

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 53/2021. Denomina a "Rua Zeni Ferreira Pinto", localizada no bairro Tancredo Neves. (Referente à Lei n° 5.355, de 08/09/2021).

**Controle Interno – Caixa:** 8.14      **Posição:** 08      **Número de folhas:** 09

---

Protocolo: 124  
Data: 31.08.2024  
Hora: 08:00  
Assunto: 53/2021

N.º 35/2024

31.08.2024



# Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJETO DE LEI Nº 53/2021**

**AUTOR:**  
**Ver. Martins Lima Filho**

*Lei 5.355, de 08/09/2021*

**ASSUNTO:**  
**Denomina Rua Zeni Ferreira Pinto no Bairro Tancredo Neves.**

## MOVIMENTO

- 1 **Entrada - 29/06/2021**
- 2 **Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos**
- 3 *APROVADO EM ÚNICA EM. 31.08.2024*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

# PROJETO DE LEI 53 / 2021




## Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A via pública popularmente conhecida como rua “F” localizada no bairro Tancredo Neves, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: **Rua Zeni Ferreira Pinto.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Martins Lima Filho  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 29 DE JUNHO DE 2021  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADUROS PÚBLICOS  
EM 29 DE JUNHO DE 2021  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- Via ou logadouro público com moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a via pública, a rua Zeni Ferreira Pinto no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 28 de Junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Martins Lima Filho  
Vereador



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Sr.

**MARTINS LIMA FILHO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 04/2021/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 28/2021


Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **DENOMINAÇÃO OFICIAL para a “Rua F, no bairro Tancredo Neves”.**

Informamos também que não há logradouro ou via pública com a denominação de “Zeni Ferreira Pinto” cadastrado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro Imobiliário

# ABAIXO-ASSINADO

Ao Excelentíssimo Sr. Vereador, Martins Lima Filho (Júnior Martins)

Nós, cidadãos abaixo-assinados, residentes e domiciliados na Rua F, do bairro Tancredo Neves, neste município, nos valem do presente instrumento para solicitar a vossa Excelência que nomeie a referida rua com o nome Zeni Ferreira Pinto, a fim de presta-lhe uma bela e justa homenagem pela importância e serviço social prestado na região, através de seus trabalhos pastorais. Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento, devidamente assinado, e aguardamos esperançosos por um retorno positivo.

Nome	Endereço	RG/CPF	Assinatura
João Edson Lores Silveira	RUA F n° 52 - Tancredo.	M. 4.735.830	João Edson Lores Silveira
Milva Reúvia Lopes	RUA F 52 Tancredo N.	MG. 192.921	Milva
Laurita Pereira dos Santos	RUA F N° 71 TANCREDO N.	CPF 822.979.750	Laurita
Claudio Socorro dos Santos	RUA F. N° 70. TANCREDO N.	CPF 010.453.976-36	Claudio
Adriana dos Santos	RUA F. N° 70 Tancredo	060.892.196-30	Adriana
Ygoma Rodrigues de Souza	Rua F. N° 1154 Tancredo	MG. 6.510.098	Ygoma R. de Souza
Juliana Alves Rodrigues	Rua F N° 64 Tancredo n.	CPF 019.438.996-13	Juliana Alves Rodrigues
Ana Alves Rodrigues	Rua F N° 64 Tancredo n.	MG. 4.818.043	Ana Alves Rodrigues
Edison Rodrigues da Cruz	Rua F N° 67 Tancredo NEVIS	MG 6.507.482	Edison Rodrigues da Cruz
JOSE HERMINIO FERREIRA PINTO	RUA F N° 71	844.890.226-20	Jose Herminio Ferreira Pinto
Tamir S. Soares Aguiar	Rua F n° 163	35.963.656-1	Tamir S. Soares
Ana Raquel Soares Pinto	Rua F n° 71 F	021.035.623-0	Ana Raquel Soares Pinto
Nani Vol Gorges Santos	Rua F 109	77.597.471.653	Nani
Silvia Thais P. Lopes	RUA F 52 Tancredo Neves	121.092.736.58	Silvia
Bian Carlos S. Oliveira	RUA F N° 67	059.481.236.42	Bian Carlos
Jose Aparecido S. Lima	Rua F N° 72	65.741.161.63	Jose Aparecido
Alcides M. M. Moraes	Rua F 33	682.003.291.91	Alcides



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 053/2021 QUE “Denomina Rua Zeni Ferreira Pinto no bairro Tancredo Neves”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão tem como objetivo denominar rua Zeni Ferreira Pinto no bairro Tancredo Neves.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de junho de 2021.

↑  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 53/2021**

**AUTOR: Ver. Martins Lima Filho**

**MATÉRIA: “Denomina Rua Zeni Ferreira Pinto no Bairro Tancredo Neves em Montes Claros - MG”.**

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/06/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/07/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominar-se oficialmente da via popularmente conhecida como Rua “F” localizada no Bairro Tancredo Neves que passará a denominar-se Rua Zeni Ferreira Pinto no Bairro Tancredo Neves.

A Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 04/2021/CGTI, que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para Rua “F” no bairro Tancredo Neves e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, que tais informações são autênticas e atende aos requisitos exigidos, apresentando o abaixo-assinado com a concordância dos moradores.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não vislumbra inconstitucionalidade formal e/ou material.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 12 de agosto 2021

Presidente (em exercício): Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito \_\_\_\_\_

Suplente/Presidente: Wilton Afonso Dias Soares \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 53/2021**

**AUTOR: Ver. Martins Lima Filho**

**MATÉRIA: “Denomina Rua Zeni Ferreira Pinto no Bairro Tancredo Neves em Montes Claros - MG”.**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 29/06/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/07/2021.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominar-se oficialmente da via popularmente conhecida como Rua “F” localizada no Bairro Tancredo Neves que passará a denominar-se Rua Zeni Ferreira Pinto no Bairro Tancredo Neves.

A Secretaria de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 04/2021/CGTI, que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para Rua “F” no bairro Tancredo Neves e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, que tais informações são autênticas e atende aos requisitos exigidos, apresentando o abaixo-assinado com a concordância dos moradores.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2021

Presidente : Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias